



Of. Gab. nº 253/2018

Serafina Corrêa, RS, 25 de maio de 2018.

Sua Excelência

Vereador – Sérgio Antônio Massolini
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Serafina Corrêa – RS

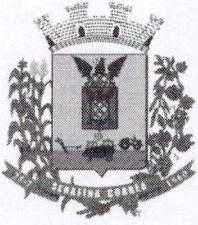
Assunto: Projeto de Lei nº 052/2018.

A Prefeita Municipal de Serafina Corrêa – RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo artigo 66 da Lei Orgânica do Município, encaminha o Projeto de Lei nº 052/2018, que “**Cria 01 (um) cargo de provimento efetivo de Psicólogo e dá outras providências**”.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos e solicito sua tramitação em regime de urgência.

Respeitosamente,

Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI Nº 052, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Cria 01 (um) cargo de provimento efetivo de Psicólogo e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado e integrado ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo constituído no art. 5º da Lei Municipal nº 3.471, de 12 de dezembro de 2016, alterado pelas Leis Municipais nº 3.516, de 26 de maio de 2017, nº 3.517 de 26 de maio de 2017, nº 3.522 de 30 de junho de 2017 e nº 3.531 de 21 de julho de 2017, 01 (um) cargo de PSICÓLOGO, Padrão 14, carga horária semanal de 40 horas.

Parágrafo único. As especificações do cargo criado por este artigo são as que constam no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º O art. 5º da Lei Municipal nº 3.471, de 12 de dezembro de 2016, alterado pelas Leis Municipais nº 3.516, de 26 de maio de 2017, nº 3.517 de 26 de maio de 2017, nº 3.522 de 30 de junho de 2017 e nº 3.531 de 21 de julho de 2017, com a criação do cargo especificado no art. 1º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo é constituído pelas seguintes categorias funcionais, caracterizadas em número de cargos, padrões de vencimentos e de carga horária semanal:

Denominação das Categorias Funcionais	Nº de Cargos	Padrão	Carga Horária Semanal
Gari	5	1	44
Recepção	10	1	36
Cozinheiro	5	2	44
Auxiliar de Serviços Gerais	10	2	44
Merendeira	20	2	44
Contínuo	3	2	40
Recreacionista para Educação Infantil	6	3	36
Jardineiro	3	3	44
Caseiro	3	4	44
Vigilante	5	4	44
Monitor de Transporte Escolar	5	4	40
Monitor de Escola	12	4	40
Auxiliar de Biblioteca	16	6	44
Telefonista	7	6	36
Atendente de Farmácia	7	7	40
Atendente de Consultório Dentário	5	7	40
Eletricista	2	7	44
Guia Turístico	1	7	40
Apontador	2	7	44



PROJETO DE LEI Nº 052, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Denominação das Categorias Funcionais	Nº de Cargos	Padrão	Carga Horária Semanal
Atendente de Educação Infantil	20	7	40
Agente de Combate a Endemias	2	8	44
Almoxarife	3	8	44
Instrutor de Esportes	1	8	20
Secretário de Escola	14	8	44
Professor de Libras	2	10	20
Músico	2	10	20
Desenhista	1	10	36
Motorista Categoria "D"	10	10	44
Agente Administrativo Auxiliar	10	10	36
Motorista Categoria "E"	3	10	44
Operador de Trator Agrícola	6	10	44
Técnico em Agropecuária	2	11	44
Técnico em Segurança do Trabalho	1	11	40
Técnico em Radiologia	1	11	24
Técnico em Informática	3	11	40
Técnico em Enfermagem	20	11	36
Monitor de Informática	4	11	20
Psicopedagogo	2	11	20
Operador de Máquinas Rodoviárias	5	11	44
Orientador de Atividades p/3ª Idade	2	12	25
Fiscal Ambiental	1	12-A	40
Fiscal Sanitário	3	12-A	40
Fiscal Tributário	2	12-A	40
Biólogo	1	13	40
Nutricionista	1	13	40
Médico Auditor Revisor	1	13	12
Gestor Público	1	14	36
Tesoureiro	1	14	36
Médico Veterinário	3	14	44
Enfermeiro	8	14	36
Engenheiro	3	14	30
Assistente Social	4	14	36
Psicólogo	3	14	40
Fiscal de Produção Agropecuária	1	14	36
Engenheiro Agrônomo	1	14	40
Arquiteto	1	14	36
Procurador Jurídico	2	15	40
Dentista – 40h	5	15	40
Farmacêutico	1	15	40



PROJETO DE LEI Nº 052, DE 25 DE MAIO DE 2018.

Denominação das Categorias Funcionais	Nº de Cargos	Padrão	Carga Horária Semanal
Contabilista	1	15	36
Coordenador de Controle Interno	1	15	36
Médico	5	15-A	20
Médico Plantonista	3	15-A	20
Médico Ginecologista Obstetra	2	15-A	20
Médico Pediatra	1	15-A	20
Médico Anestesiologista	1	15-A	20
Médico Ginecologista Obstetra e Ultrassonografia	1	15-A	20
Médico Psiquiatra	1	15-A	20
Médico Ginecologista Obstetra e Ultrassonografia	1	16-A	40
Médico Anestesiologista	1	16-A	40
Médico Cirurgião Geral	1	16-A	40
Médico Clínico Geral	8	16-A	40
Médico Plantonista	4	16-A	40
Médico Ginecologista/Obstetra	3	16-A	40
Médico Pediatra	4	16-A	40

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

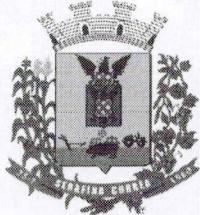
10.302.0213.2070 Manutenção dos serviços de pronto atendimento

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 25 de maio de 2018, 57ª da Emancipação.


Maria Amélia Arroque Gheller
 Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI Nº 052, DE 25 DE MAIO DE 2018.

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 14

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica.
- b) Descrição Analítica: Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder à análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento do caos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc...; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins.
- c) O titular do cargo poderá, em caráter excepcional, quando necessário, para cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

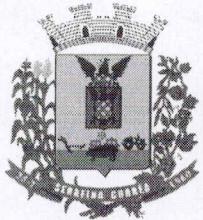
CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário de Trabalho: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

- a) Idade mínima: 18 anos completos.
- b) Instrução: Curso Superior Completo.
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão.





PROJETO DE LEI Nº 052, DE 25 DE MAIO DE 2018.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Na oportunidade que os cumprimentamos cordialmente, encaminhamos o projeto de lei que **“Cria 01 (um) cargo de provimento efetivo de Psicólogo e dá outras providências”**.

Justifica-se a criação do cargo de Psicólogo tendo em vista:

- A demanda existente e crescente por atendimentos psicológicos de ordem judicial, que necessitam de um olhar mais criterioso, relatórios sistemáticos, acompanhamento geralmente continuado e articulação com a rede de Atenção Psicosocial;
- A necessidade constante de apoio para as equipes de saúde para o trabalho com grupos de educação em saúde e para o fortalecimento do próprio trabalhador de saúde;
- A imprescindibilidade de articulação com a rede intersetorial para a melhoria do trabalho em saúde, incluindo atividades do Programa Primeira Infância Melhor e atividades com as escolas;
- O Plano Municipal de Saúde que inclui na gestão 2017/2020 a abertura de um Centro de Atenção Psicosocial (CAPS).

Dante do exposto, encaminha-se o presente projeto de lei contando com o Vosso apoio na sua aprovação, bem como se solicita a sua tramitação em regime de urgência.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 25 de maio de 2018.


Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal



Memorando nº110 /2018 SMS/VS

Serafina Corrêa, 21 de maio de 2018

A/C Secretaria da Administração/Recursos Humanos

De: Secretaria da Saúde

Cara Secretaria da Administração

Tendo em vista:

- a demanda existente e crescente por atendimentos psicológicos de ordem judicial, que necessitam de um olhar mais criterioso , relatórios sistemáticos, acompanhamento geralmente continuado e articulação com a rede de Atenção Psicosocial.
- A necessidade constante de apoio para as equipes de saúde para o trabalho com grupos de educação em saúde e para fortalecimento do próprio trabalhador de saúde.
- A imprescindibilidade de articulação com a rede intersetorial para a melhoria do trabalho em saúde, incluindo atividades do Primeira Infancia Melhor e atividades com as escolas.
- O plano Municipal de Saúde que inclui na gestão 2017/2020 a abertura do Centro de Atenção Psicosocial (CAPS).

Vimos por meio deste solicitar a criação de cargo e contratação de uma psicóloga com carga horária de 40 horas para a Secretaria da Saúde.

Atenciosamente.

Jairo Vidmar
Secretário da Saúde

Jairo Vidmar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Avenida 25 de Julho, 262 - Caixa Postal, 11 - CEP: 99250-000 - Serafina Corrêa - RS
Telefone/Fax: (54) 3444.1166 - CNPJ: 88.597.984/0001-80 - www.serafinacorreia.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE
SERAFINA CORRÊA-RS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

REF. MÊS 05/2018 - ARTIGO 15

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL	
X Geração de despesa	Despesa obrigatória de caráter continuado

DESCRIÇÃO:

CRIAÇÃO DE CARGO DE PSICOLOGA PARA A SECRETARIA DE SAUDE

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO:
01		CRIAÇÃO DE CARGO DE PSICÓLOGA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

TOTAL	PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO			FONTE DE RECURSO
MÊS	VALOR			REC 040 – ASPS
	EXERCÍCIO – 2018	EXERCÍCIO – 2019	EXERCÍCIO – 2020	
JANEIRO		5.597,91		
FEVEREIRO		5.597,91		
MARÇO		5.597,91		
ABRIL		5.597,91		
MAIO		5.597,91		
JUNHO	5.597,91			
JULHO	5.597,91			
AGOSTO	5.597,91			
SETEMBRO	5.597,91			
OUTUBRO	5.597,91			
NOVEMBRO	5.597,91			
DEZEMBRO	5.597,91			
TOTAL	39.185,37	27.989,55	-	

OBSERVAÇÕES

O presente Impacto Orçamentário e Financeiro destaca que o objeto deste estudo técnico encontra respaldo Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária em vigor. O impacto orçamentário-financeiro abrange o exercício financeiro de 2018 no valor de R\$ 39.185,37 e 2019 no valor de R\$27.989,55

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0213.2070. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 443

Valor previsto da despesa relacionada no item anterior: R\$ 67.174,92

Zoé Dinorá Santos da Silva

Contadora CRC/RS 47378

X O recurso está disponível na fonte acima identificada.

Em 18 de Maio de 2018.

Dimorvan Cantelli
Secretario Municipal de Finanças

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

MARIA AMÉLIA ARROQUE GHELLER

Ordenador de Despesa deste município,

no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade fiscal).

ação(ões), cujo estudo encontra-se evidenciado a este documento.

Declaro, que a execução da(s) ação(ões) acima referida(s) não contraria(m) nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução do Senado Federal.

Município de Serafina Corrêa/RS , 18 de Maio de 2018.

Ordenador de Despesa:

Ass.:

